

CADERNOS ELETRÔNICOS

Direito Internacional sem Fronteiras

eISSN 2675-2514

VOLUME 6 | NÚMERO 1 | 2024

CONTRIBUIÇÕES DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA A FORMAÇÃO DE CIDADÃOS GLOBAIS: RELATO DE EXPERIÊNCIA DO PROJETO "REFLEXOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 131 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 NO DIREITO À NACIONALIDADE NO BRASIL"

*Contributions of Scientific Initiation to the Formation of Global Citizens:
experience report of the project "Reflexes Of Constitutional Amendment 131 Of
October 3, 2023 On The Right To Nationality In Brazil"*

Vinicius Villani Abrantes 

Universidade Federal de Minas Gerais - Belo Horizonte, Minas Gerais.

Ana Clara Thomaz 

Faculdade Única - Ipatinga, Minas Gerais.

Laysa Gabriel Paiva 

Faculdade Única - Ipatinga, Minas Gerais.

Ninive Ferreira de Oliveira 

Faculdade Única - Ipatinga, Minas Gerais.

RESUMO

Trata-se de um relato de experiência sobre a Iniciação Científica "Reflexos da Emenda Constitucional 131 de 03 de outubro de 2023 no Direito à Nacionalidade no Brasil" desenvolvida no âmbito do Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica, da Faculdade Única de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais. Este manuscrito tem por principal objetivo, de forma exploratória e inicial, abordar sobre a importância da Iniciação Científica nos cursos de

Direito, conectando com as experiências vivenciadas pelas estudantes-pesquisadoras e pelo professor orientador.

Palavras-chaves: Iniciação Científica. Direito Internacional. Direito à Nacionalidade. Emenda Constitucional.

Abstract

This is an experience report on the Scientific Initiation "Reflexos da Emenda Constitucional 131 de 03 de outubro de 2023 no Direito à Nacionalidade no Brasil" (Reflections of Constitutional Amendment 131 of October 3, 2023 on the Right to Nationality in Brazil) developed within the scope of the Research and Scientific Initiation Center of the Faculdade Única de Ipatinga, in the state of Minas Gerais. The main aim of this manuscript, in an exploratory and initial way, is to address the importance of Scientific Initiation in law courses, connecting it with the experiences of the student-researchers and the supervising professor.

Keywords: Scientific Initiation. International Law. Right to Nationality. Constitutional Amendment.

Este material é fruto do Projeto de Iniciação Científica "Reflexos da Emenda Constitucional 131 de 03 de outubro de 2023" desenvolvido com apoio da Faculdade Única de Ipatinga (FUNIP) entre 2023 e 2024.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este relato de experiência, de carácter exploratório, busca abordar sobre a importância dos programas e projetos de Iniciação Científica (IC) nos cursos de Direito, conectando com as experiências vivenciadas pelas pesquisadoras participantes e pelo professor orientador.

O projeto "Reflexos da Emenda Constitucional 131 de 03 de outubro de 2023 no Direito à Nacionalidade no Brasil" integra o conjunto de iniciativas científicas oferecidas pelo Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica - Nupic, da Faculdade Única de Ipatinga (Minas Gerais). A pesquisa, iniciada em dezembro de 2023, busca analisar a Emenda Constitucional (EC) no 131, aprovada em outubro de 2023, e compreender as alterações trazidas pela EC para o direito à

nacionalidade - disposto no artigo 12 da Constituição Federal da República brasileiro de 1988.¹

Para melhor sistematização, abordaremos sobre a iniciação científica na formação dos profissionais no ensino superior. Logo, brevemente, sobre a importância de projetos e programas de iniciação científica em Direito Internacional. Ao seu turno, falaremos sobre as experiências no Projeto que se faz o cerne deste relato.

2. A INICIAÇÃO CIENTÍFICA NA FORMAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

A Iniciação Científica é uma modalidade de pesquisa acadêmica que permite aos estudantes não apenas despertar a vocação para a pesquisa científica, como também auxilia e incentiva a pesquisa como uma forma de busca ativa para o processo de ensino-aprendizagem. Muitas das vezes quando as instituições oferecem programas e projetos de Iniciação Científica, os estudantes que se dedicam a essa atividade possuem pouca ou nenhuma experiência com trabalhos relacionados à pesquisa científica, o que lhes permite moldar o espírito ético e profissional (Fava-de-Moraes; Fava, 2000).

Santos (2021) apresenta que os programas de Iniciações Científicas estão em constante avanço em território nacional e, certamente, essa tendência não escaparia aos cursos de Direito - principalmente, ao levarmos em consideração os impactos, fluxos e influxos da globalização e das tecnologias na vida social.

A ausência de pesquisa está relacionada à falta de exploração e investigação, resultando em uma negação da oportunidade de descobrir e interpretar os fatos que permeiam a sociedade (Santos, 2021; Enricone, 2007). Além disso, a pesquisa busca explicar os problemas sociais enfrentados pela humanidade. Nesse sentido, é importante estabelecer uma conexão entre o Direito e as questões cotidianas, pois a ciência jurídica pode contribuir para a resolução desses problemas por meio da comunicação facilitada pela pesquisa.

Filiamo-nos a ideia de Santos (2021) sobre a importância de que toda instituição de nível superior necessite ofertar programas de pesquisa, isto porque a IC é a oportunidade de escapar da rotina e da estrutura curricular (Fava-de-Moraes; Fava, 2000), propiciando que os estudantes possam se envolver mais com os professores e disciplinas que lhe despertam maior interesse, o que

¹ A nova redação do dispositivo agora tem como objetivo suprimir a perda da nacionalidade brasileira em razão da mera aquisição de outra nacionalidade, a não ser que a parte assim requeira. A pesquisa desenvolvida no âmbito desta Iniciação Científica também visa, de algum modo, apresentar alguns casos expoentes da perda de nacionalidade por causa da antiga redação, tais como: o caso de Claudia Sobral e o caso de Carlos Wanzeler.

contribui para o desenvolvimento de habilidades diferenciadas na expressão oral e escrita, assim como nas habilidades práticas (Fava-de-Moraes; Fava, 2000).

Além disso, os *estudantes-pesquisadores* aprendem a ler a bibliografias (e até mesmo dados qualitativos) de forma crítica, haja vista que o professor(a) orientador(a) pode mostrar a eles por que, entre os textos, um é mais fundamentado do que o outro (Fava-de-Moraes; Fava, 2000).

Um ponto que muito gera curiosidade é o fato de que muitos dos *estudantes-pesquisadores* têm a errônea ideia de que o(a) professor(a) nunca erra, e que a informação fornecida por esses é sempre correta (Fava-de-Moraes; Fava, 2000). Vale destacar que outra vantagem atingida pelos estudantes ao participarem de iniciação científica é a perda do receio do novo. Como apontam Fava-de-Moraes e Fava (2000), ao aprenderem com certa autonomia, apoiados pela orientação do(a) professor(a), posteriormente, na vida prática, ao surgir dificuldades, muitos desses estudantes terão uma habilidade razoável para interpretar o fato e discernir se podem resolvê-lo por conta própria ou se precisam consultar alguém que saiba mais, pois reconhecerão humildemente que não têm todas as respostas (Fava-de-Moraes; Fava, 2000).

Acreditamos que é válido sublinhar que todos os *estudantes-pesquisadores*, de algum modo, são excelentes fontes para as adaptações curriculares que impactam os cursos de graduação. Muitas das vezes os professores orientadores podem (e devem) levar a conhecimento da coordenação e até mesmo do Núcleo Estruturante do curso muitas das informações que são faladas e explicadas por esses estudantes - para Fava-de-Moraes e Fava (2021), esses estudantes podem ser indicadores valiosos da qualidade do curso e do conteúdo dos programas. Certamente, então, excelentes colaboradores para o aprimoramento do próprio modelo pedagógico (Fava-de-Moraes; Fava, 2000).

Sabe-se que, ao ingressar na IC, os *estudantes-pesquisadores* devem receber orientação para produzir trabalhos de qualidade e que tenham relevância para qualquer nível de ensino (Santos, 2021). Com relação a este ponto, vamos nos debruçar ainda neste relato.

3. BREVES REFLEXÕES SOBRE A TRÍADE "ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO" EM DIREITO INTERNACIONAL NO BRASIL

Romero, Abrantes e Falcão (2022) destacam que, muito embora o discurso educacional que circula atualmente pregue por uma formação integral dos futuros juristas, infelizmente, ainda é evidente que a realidade difere dessa idealização. Certamente, o individualismo ortodoxo de cada disciplina impede

uma conexão que fortaleceria a formação de cidadãos críticos e globais, inclusive dos juristas.

Como apontam Paluma e Loureiro (2021), o fato de a disciplina de Direito Internacional ser obrigatória nos cursos de graduação não é o suficiente para introduzir as diversas faces temáticas possíveis dentro da área. Justamente, por isso, tanto a nível de graduação quanto de pós-graduação se faz necessário ofertar e adotar maneiras diversas de expor os estudantes ao Direito Internacional.

O conhecimento de Direito Internacional deve ser propagado através da pesquisa e não apenas do ensino (Paluma; Loureiro, 2021) - é justamente, neste ponto, que se encontra uma das importâncias do desenvolvimento desta Iniciação Científica. Com olhares atentos, compreendemos que o Direito Internacional, assim como defendem Romero, Abrantes e Falcão (2022), é interdisciplinar, pode (e deve) dialogar com outras Ciências.

A incorporação e o desenvolvimento do Direito Internacional, seja nas grades curriculares ou na pesquisa e extensão, não pode ser encarado de forma segmentada, mas a partir de perspectiva que busque e defenda a democratização da produção desse conhecimento e, conseqüentemente, o acesso a ele (Romero; Abrantes; Falcão, 2022).

Em um cenário desafiador, é crucial contar com instrumentos que promovam a democratização e diversificação das pesquisas, práticas e estudos do Direito Internacional em território nacional. Ao apoiar o desenvolvimento desta temática, certamente, a Instituição promotora das atividades corrobora para a mudança de cenário.

4. METODOLOGIA APLICADA E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA INICIAÇÃO CIENTÍFICA "REFLEXOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 131 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 NO DIREITO À NACIONALIDADE NO BRASIL"

Toda produção científica requer um ponto desafiador a ser abordado (Santos, 2021), e dentro do Projeto de Iniciação Científica que aqui abordamos não foi diferente: nosso objetivo é compreender quais seriam os reflexos e mudanças que a Emenda Constitucional 131 de 03 de outubro de 2023 no direito à nacionalidade no território nacional.

Essa questão serve como um guia para o início da pesquisa, indicando a direção a ser seguida. Outro elemento crucial na estruturação do projeto, certamente, é o estabelecimento de objetivos, que podem ser gerais e específicos, para definir o propósito da pesquisa e delimitar seu escopo. Ambiciosos ou não, travamos como nossos objetivos: (i) entender o que são Proposta de Emenda Constitucional e o processo legislativo; (ii) apresentar o

Artigo 12, da Constituição Federal (1988), compreendendo o direito à nacionalidade; (iii) apresentar as disposições pertinentes da Lei de Migração - também denominada, Lei 13.445/2017 - sobre o direito à nacionalidade; (iv) analisar o processo legislativo que resultou na EC 131 de 03 de outubro de 2023 no direito à nacionalidade, apresentando também dois casos paradigmáticos que influenciaram a EC 131/2023 - Claudia Sobral e o caso de Carlos Wanzeler.

Compreendermos que os objetivos seriam as metas a serem alcançadas, permitindo que as estudantes-pesquisadoras saibam o que fazer para atingir os "resultados". O papel fundamental do professor-orientador é aproximar os alunos da linguagem científica e mostrar o que é fazer ciência (Santos, 2021). E, a cada mês, nas reuniões coletivas de orientação e também individualmente, foi assim que desenvolvemos os estudos e as pesquisas: a partir de fontes mais simples, mas certamente consistentes e técnicas, para chegarmos até o manuseio de documentos e bibliografia mais complexas.

Foi um processo constante para que, até mesmo de forma autônoma, as *estudantes-pesquisadoras* pudessem também investigar e chegar em pontos que fossem conclusivos para alcançar as metas traçadas. Entendemos dentro do percurso que fomos traçando juntos que o professor-orientador muito além de acompanhar todo o processo, também deve avaliar a aprendizagem - e a partir desta avaliação compreender e proporcionar, juntamente com a Instituição, as ferramentas necessárias para que todos os estudantes sejam capazes de realizar as atividades da IC.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como vimos aqui, a Iniciação Científica é uma oportunidade para o estudante aprimorar e desenvolver os respectivos conhecimentos científicos e especializados, ter contato direto, de algum modo, com a prática, ampliar seus conhecimentos em uma determinada área profissional, iniciar sua trajetória acadêmica, estabelecer conexões com professores e pesquisadores capacitados, participar de trabalhos em equipe e, ainda, promover o seu desenvolvimento pessoal.

Tais aprendizados oriundos do desenvolvimento das atividades de uma Iniciação Científica são fundamentais tanto para aqueles que almejam seguir carreira acadêmica, quanto para aqueles que planejam atuar profissionalmente fora da universidade. A percepção do papel educativo da Iniciação Científica é o que impulsiona uma formação ampla por parte do estudante.

REFERÊNCIAS

Enricone, D. A pesquisa na formação do educador do Direito. *Revista Direito & Justiça*, Porto Alegre, v. 33, n. 1, p. 9-18, junho 2007.

Fava-de-Moraes, F.; Fava, M. A iniciação científica: muitas vantagens e poucos riscos. **São Paulo em Perspectiva [online]**. 2000, v. 14, n. 1, pp. 73-77. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-88392000000100008>. Acesso em: 6 maio. 2024.

Paluma, T.; Loureiro, C. R. de O. M. da S. Os Grupos de Pesquisa em Direito Internacional no Cenário Acadêmico Brasileiro. In: Wagner Menezes; Henrique Marcos. (Org.). **Direito Internacional: ensino e pesquisa no Brasil**. 1ed. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2022, v. 1, p. 448-457.

Romero, T. G. ; Abrantes, V. V. ; Falcao, W. H. M. M. . Interdisciplinaridade, Horizontalização e Democratização do Ensino e Pesquisa em Direito Internacional: A Experiência do Portal Direito Internacional sem Fronteiras (DIsF). In: Wagner Menezes; Henrique Marcos. (Org.). **Direito Internacional: ensino e pesquisa no Brasil**. 1ed. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2022, v. 1, p. 485-494.

Santos, E. R. A iniciação científica no ensino jurídico brasileiro. *Revista de Ciências do Estado*, Belo Horizonte, v. 6, n. 2, p. 1-16, 2021. DOI: 10.35699/2525-8036.2021.33075. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revce/article/view/e33075>. Acesso em: 6 maio. 2024.

Dados do Processo Editorial

Recebido em: 11 de junho de 2024;
Controle de plágio: 11 de junho de 2024;
Decisão editorial preliminar: 11 de junho de 2024;
Retorno rodada de correções -;
Decisão editorial final: 12 de junho de 2024.

Editor: Equipe Editorial
Correspondente: ABRANTES, V. V.